



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**TERMO DE CONTRATO TRF2 Nº 38/2025**

CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DESTA E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ATIV INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA.

Proc. Adm. SEI nº 0001552-24.2024.4.02.8000

**O Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Ativ Instalações e Projetos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 19.445.189/0001-54, estabelecida na Av Professor Joaquim Barreto, nº 1165, Segundo Andar, Centro, Cotia/SP, CEP: 06700-170, Tel.: (11) 91111-8815 / (11) 91111-0115, e-mail: *ativinstall@gmail.com / eliane@ativinstall.com*, representada neste ato por seu **Sócio, Sr.(a) Robson Martins Fernandes**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 0001552-24.2024.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em 29/05/2025, através do despacho nº 1013658, FIRMAM o presente Contrato visando o *desenvolvimento de projetos de sistemas Audiovisuais para atualização e renovação do parque de equipamentos deste E. Tribunal, integrando o rol de produtos a serem entregues pela Contratada: Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato o desenvolvimento de projetos de sistemas Audiovisuais para atualização e renovação do parque de equipamentos deste E. Tribunal, integrando o rol de produtos a serem entregues pela Contratada: Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida no presente Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1.1 - Os serviços objeto deste Contrato estão detalhadamente discriminados nos subitens 1.1.2 e 1.1.3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **2.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.2.1 – Descrita detalhadamente nos subitens 1.1.4 e 1.1.5, 3.2.B.2 e 3.2.B.3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **2.3 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE:**

2.3.1 - Descritos detalhadamente no item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **2.4 – DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

2.4.1 - Descritos detalhadamente no item 4.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **2.5 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

2.5.1 – Os serviços serão executados no prédio sede do Contratante, situado na Rua do Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ, especificamente nos locais indicados no subitem 1.1.4 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **2.6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.6.1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (*doze*), contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato pelo Contratante, devendo os produtos serem entregues dentro dos seguintes prazos:

2.6.1.1 – Anteprojeto → 3 (*três*) meses;

2.6.1.2 – Estudo de Viabilidade Técnica → 3 (*três*) meses;

2.6.1.3 – Projeto Executivo → 6 (*seis*) meses.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no item 1.11 do Anexo I (Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:**

3.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

3.1.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.4.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder

Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.1.5 – Deve ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA dos profissionais envolvidos no projeto, como engenheiros eletrônicos ou de telecomunicações.

3.1.6 – Designar 01 (um) preposto, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, como responsável pelo mesmo, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

3.1.7 – A Contratada deve guardar observância as disposições da IN nº 1, 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, Portaria nº 304/2023 do Inmetro, e Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, que regulam especificações técnicas de gravação e arquivamento de sessões judiciais, as quais atendem à especificidade do projeto.

3.1.8 – Manter completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1 – São obrigações do Contratante, as constantes no Item 1.12 do Anexo I (Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 – Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1 - **Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2 - **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

5.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do recebimento definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.2 – Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, designados na forma estabelecida no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do Edital e seus anexos.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos neste Contrato.

5.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.4 - O aceite/aprovação do (s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante a faculdade prevista nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/90.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

##### **6.1 - DO PREÇO:**

6.1.1 - Planilha de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Desenvolvimento de projetos de sistemas audiovisuais	01	59.000,00	59.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</b>				<b>59.000,00</b>

6.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ **59.000,00** (*cinquenta e nove mil reais*);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado;

## 6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 – O pagamento será efetuado, em parcelas, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*) ou em até 10 (*dez*) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*), de acordo com o seguinte cronograma:

- A) – 1a parcela: 20% (*vinte por cento*) do valor contratado, após a entrega do ANTEPROJETO;
- B) – 2a parcela: 20% (*vinte por cento*) do valor contratado, após a entrega do ESTUDO DE VIABILIDADE;
- C) – 3a parcela: 60% (*vinte por cento*) do valor contratado, após a entrega do PROJETO EXECUTIVO;

6.2.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

6.2.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

6.2.1.3 - Para fins do disposto no item 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

6.2.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 6.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 6.3 - DO REAJUSTE:

6.3.1 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] \cdot P$$

onde:

$$R = \text{Reajuste}$$

$I = N^\circ$  índice da data do reajuste

$I_0 = N^\circ$  índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste

$P =$  Preço a ser reajustado

6.3.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 6.3.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 6.3.2.

6.3.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

6.3.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.35.01	168.413	2025NE000304

7.2 – Nas parcelas referentes aos exercícios de 2026 e 2027, a despesa será incluída nas propostas

orçamentárias para os citados exercícios, condicionada à aprovação das mesmas.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:**

8.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no **Item 17** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:**

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, e seus Anexos I, II, III e IV;
- b) Proposta datada de 30/04/2025, apresentada pela Contratada (0955758) e complementada pelo documento 0989199, de 14/05/2025, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados.

10.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, ou comissão de servidores, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

11.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

11.2.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

11.2.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.4- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

11.2.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

11.2.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a Contratada deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:**

12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (*dois*) anos, contado a partir do 1º dia útil

subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 12.2 – DA GARANTIA:

12.2.1 - A Contratada é responsável pelo projeto realizado e dará garantia desse projeto, no sentido de que este atenda a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo e nas normas aplicáveis segundo a legislação Brasileira.

12.2.2 – Caso haja, porventura, erro(s) de projeto, mesmo que descoberto durante a execução dos serviços, seja no conjunto, subconjunto e detalhes, considerando falta de especificação técnica geral, como também o bom uso das normas, a Contratada se responsabilizará pela correção do projeto, e por eventuais custos resultantes da execução dos serviços.

12.2.3 – A Contratada é corresponsável pelo produto final, juntamente com a empresa que executará o serviço, no sentido de que este atenda a todos os requisitos técnicos do projeto.

12.2.4 – A garantia terá a mesma duração do prazo de vigência do contrato.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS:

14.1 - A Matriz de Análise de Riscos está prevista no item 12 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

15.2 – No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2.1 – As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

15.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

---

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretor Geral

---

ROBSON MARTINS FERNANDES  
ATIV INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA.  
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MARTINS FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 05/06/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1027658** e o código CRC **FC7386FB**.